



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTÁ DO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS A PROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida uma Subvenção no corrente e exercício no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a favor do Centro Espirita Caboclo Tupã - Entidade Filantrópica sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária própria 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE MAIO DE 1984.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA.  
Prefeito Municipal.

/mfr.